

Of. 159/2017-DP/GADIP/ANVISA

Brasília, 22 de maio de 2017.

Ao Senhor
João Maria Medeiros de Oliveira
Presidente - Sinagências
Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 7º Andar
70093-900 – Brasília, DF

Assunto: Possibilidade de compensação de falta decorrente de greve

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 275/2017 – Sinagências, informo que o servidor que tenha faltado no último dia 28 de abril, em decorrência da participação de movimento grevista aprovado por esse Sindicato, deverá compensar as horas devidas, nos prazos previstos na legislação vigente, em comum acordo com a respectiva chefia imediata, e sem que haja quaisquer prejuízos para as atividades desempenhadas pela Agência.

Caso não haja a compensação devida, haverá o desconto do dia parado, nos termos das orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caso necessário, seguimos à disposição para esclarecimentos que por ventura perdurem.

Atenciosamente,



FERNANDO MENDES GARCIA NETO
Diretor-Presidente
Substituto